

## **ACTA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE MARÇO DE 2007**

No dia vinte e seis de Março do ano de dois mil e sete, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito e Sr. Francisco Manuel Gonçalves, a fim de se realizar a sexta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, a Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Helena Maria Cardoso Jerónimo Rodrigues e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos Sócio – Cultural, Dr. Eleutério Manuel Alves e de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão, os Chefes das Divisões, de Obras, Eng.º José Manuel da Silva Marques, de Urbanismo, João Pedro Gradim Ribeiro, de Transportes e Energia, Eng.º Orlando António de Sousa Gomes, de Saneamento Básico, Eng.º João Carlos Garcia Rodrigues Praça, da Financeira, Dr.ª Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, da Cultural e Turismo, Dr.ª Alice de Fátima Monteiro Martins e da Defesa do Ambiente, Dr. João Maria da Rocha Peixoto Cameira.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Intervenção do Sr. Presidente**

#### **Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça Portugal/Espanha 2007 – 2013**

O Sr. Presidente deu conhecimento que neste dia, no período da tarde, vai decorrer a Cerimónia de Apresentação Pública do Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça Portugal/Espanha 2007 – 2013, promovido pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional de Portugal, do Ministério da Economia e Fazenda de Espanha e União Europeia – Fundo Europeu de Desenvolvimento

Regional, com a presença da Comissária Europeia da Política Regional, e de outras Individualidades.

### **CERIMÓNIA DE APRESENTAÇÃO PÚBLICA**

- 15h30: Recepção dos participantes:

#### **- Sessão de Abertura**

-16h00: Boas Vindas do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Eng.º António Jorge Nunes

-18h10: Intervenção do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional de Portugal, Prof. Nunes Correia.

### **Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriço 2007 - 2013**

- 16h30: Intervenção do Secretário de Estado da Fazenda e do Orçamento do Governo de Espanha, D. Carlos Acaña.

-16h50: Intervenção do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, Prof. Rui Nuno Baleiras

### **Que prioridades para as áreas de Cooperação Portugal-Espanha?**

- 17h05:

- Intervenção Galiza – Norte de Portugal (pela Galiza)

- Intervenção Norte de Portugal – Castela Leão (pelo Norte)

- Intervenção Centro – Castela Leão (por Castela-Leão)

- Intervenção Alentejo – Centro – Estremadura (pela Estremadura)

- Intervenção Alentejo – Algarve – Andaluzia (pelo Algarve)

### **Cooperação territorial europeia 2007 - 2013**

- 17h55: Intervenção do Presidente Comité das Regiões, Michel Delebarre

- 18h15: Intervenção da Comissária Europeia, Prof.ª Danuta Hubner

- 19h30: Visita ao Museu Ibérico da Máscara e do Traje. (Projecto INTERREG IIIA) e visita ao Centro de Arte Contemporânea.

Tomado conhecimento.

### **PROGRAMA ABAE/MUNICÍPIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ECO-ESCOLAS**

No âmbito da Parceria entre esta Câmara Municipal e a Fundação para a Educação Ambiental – Associação Bandeira Azul da Europa, o Sr. Presidente informou que no dia 16 de Março, na Cidade do Porto, a Câmara

Municipal de Bragança, recebeu a Bandeira Verde, atribuída pela referida Fundação.

Dos 41 Municípios que se candidataram a esta bandeira, apenas 20 foram contempladas com a mesma, sendo o Município de Bragança um deles.

Informou ainda que a candidatura teve como base a análise de vários indicadores do âmbito municipal, desde a sensibilização ambiental, resíduos, cooperação com sociedade civil, gestão da floresta, qualidade do ar entre outros, indicadores que foram analisados e ponderados por diversas entidades nacionais.

A bandeira verde é o indicador da promoção de boas práticas, relativamente a políticas de sustentabilidade nos municípios galardoados.

Tomado conhecimento.

### **ENTREGA DE DOCUMENTOS**

O Sr. Presidente entregou aos Vereadores, Dr.ª Idalina Alves e Sr. Francisco Gonçalves, os seguintes documentos, solicitados na Reunião de 12 de Março:

- Cópia dos Contratos-programa assinados pelo Grupo Desportivo de Bragança; Futebol Clube da Mãe d'Água; e Clube Académico de Bragança; e,
- Relatório de Actividades do Grupo Desportivo de Bragança, referente a Dezembro de 2006 e Fevereiro de 2007.

### **Intervenção dos Vereadores, Dr.ª Idalina Alves e Sr. Francisco Gonçalves**

**Os Srs., Vereadores apresentaram, por escrito, o seguinte:**

“Apelamos mais uma vez no sentido de nos ser entregue a documentação para debate e decisão do Executivo em tempo oportuno, já que devido à nossa actividade profissional, bem assim à importância e volume da documentação entregue, não nos é possível uma leitura superficial da mesma, e, muito menos efectuar o seu estudo e análise, que nos permita vir a apresentar uma proposta coerente e/ou alternativa bem como podermos decidir em consciência.

Referimo-nos concretamente à documentação entregue para esta reunião:

- 1.ª Revisão ao Orçamento de 2007

- 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos de 2007
- 1.ª Revisão do Plano de Actividades de 2007
- Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2006
- Estudo e Promoção da Rede de Transportes Públicos no Concelho de Bragança

Propomos assim que a haver necessidade de discutir e aprovar programas, projectos e actividades essenciais para a vida do Município, nos seja dado mais tempo para reflexão ou então que a documentação respectiva nos seja entregue na reunião anterior.”

**Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores:**

O Sr. Presidente informou que fica registada esta observação, e que sempre que seja possível, a documentação, poderá ser distribuída mais atempadamente. Todavia, e conforme informação da Sr.ª. Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, o Relatório de Gestão foi entregue na quarta-feira; e os restantes documentos normais da Agenda na quinta-feira. Na sexta-feira foi entregue, apenas, o texto de introdução ao Relatório de Gestão, conforme previamente acordado com os Srs. Vereadores. Sendo assim, os documentos essenciais à tomada de decisão foram entregues com dois ou mais dias úteis de antecedência, como determina o n.º 2, do art.º 87.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

**TOLERÂNCIA DE PONTO SEGUNDA-FEIRA DE PÁSCOA**

Foi deliberado, por unanimidade, conceder tolerância de ponto aos funcionários, agentes e contratados desta Câmara Municipal, no dia 09 de Abril – Segunda-Feira, por neste dia se efectuar, nesta Cidade, a visita Pascal.

**ALTERAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA A REALIZAR NO DIA 09 DE ABRIL**

Em virtude da próxima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, a ter lugar no dia 09 de Abril e coincidir com Segunda-Feira de Páscoa, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 62.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, alterar a data desta Reunião, para o dia 10 de Abril (Terça-Feira), pelas 09:00 horas.

## **ORDEM DO DIA**

### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2007**

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos membros desta Câmara Municipal.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Acta.

### **LEGISLAÇÃO**

#### **PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Aviso n.º 1735/2007, II Série, de 5 de Fevereiro, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicação**, que fixa os índices de custo de mão-de-obra, materiais e equipamento de apoio referentes aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2006, para efeitos de aplicação das fórmulas de revisão de preço a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

**Aviso n.º 1736/2007, II Série, de 5 de Fevereiro, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicação**, que rectifica o valor publicado do índices de material «M03-Inertes» referente a Julho de 2006 para efeitos de aplicação das fórmulas de revisão de preço a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

**Decreto-Lei n.º 24/2007, I Série, de 5 de Fevereiro, do Ministério da Administração Interna**, que fixa, em obediência ao disposto no n.º 3 do artigo 184.º da Lei n.º 15-A/98, de 3 de Abril, a verba por município e os coeficientes de ponderação por eleitor e por freguesia a aplicar na determinação de transferência de verbas para as autarquias locais em resultado da realização do referendo nacional de 11 de Fevereiro de 2007.

**Portaria n.º 168/2007, I Série, de 5 de Fevereiro, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social**, que estabelece as normas de execução necessárias à aplicação do Decreto-Lei n.º 117/2006, de 20 de Junho, que define as regras aplicáveis às

situações de transição do regime de protecção social dos funcionários e agentes da Administração Pública para o regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem.

**Decreto-Lei n.º 54/2007, I Série, de 12 de Março, dos Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e de Desenvolvimento Regional**, Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de Junho, que aprova a PROHABITA – Programa de Financiamento para Acesso à Habitação e regula a concessão de financiamento para resolução de situações de grave carência habitacional de agregados familiares residentes no território nacional.

**Decreto-Lei n.º 55/2007, I Série, de 12 de Março, dos Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e de Desenvolvimento Regional**, Terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 54/91, de 8 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro, que estabelece medidas de protecção aos povoamentos florestais percorridos por incêndios.

**Acórdão n.º 4/2007, I Série, de 20 de Março, do Supremo Tribunal Administrativo**, que uniformiza a jurisprudência sobre a interpretação dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e 38.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho – carreiras horizontais (carreiras de motorista de transportes colectivos; de motorista de máquinas pesadas e veículos especiais; de motorista de pesados; e a categoria de encarregado de serviço de higiene e limpeza.

**Acórdão n.º 5/2007, I Série, de 21 de Março, do Supremo Tribunal Administrativo**, que uniformiza a jurisprudência sobre a interpretação dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e 38.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho – carreiras horizontais (carreiras de tractorista; condutor de máquinas pesadas e veículos especiais; motorista de pesados; e encarregado de brigada dos serviços de limpeza.

**Declaração de Rectificação n.º 21/2007, I Série, de 21 de Março, da Presidência do Conselho de Ministros**, de ter sido rectificado o número do Decreto-Lei n.º 50-A/2007, para Decreto-Lei n.º 50-C/2007, do Ministério das Finanças e de Administração Pública, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2007, publicado no Diário da República, 1.ª

série, n.º 46, de 6 de Março de 2007.

Tomado conhecimento.

## **DIVISÃO FINANCEIRA**

### **SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES**

Pela Divisão Financeira foi presente a seguinte informação:

“Conforme disposto nos termos da alínea b) do n.º 4 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. Neste sentido, foram presentes os seguintes pedidos:

**ADRI – Associação de Desenvolvimento da Região de Izeda**, que solicita um apoio financeiro no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), para a realização da “8.ª Feira do foliar da Vila de Izeda”;

**Centro Social e Paroquial de Baçal**, que solicita um apoio financeiro no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), para aquisição de equipamento para o referido Centro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição dos referidos subsídios.

### **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 23 de Março de 2007, o qual apresenta os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 669.019,52 €

Em Operações não Orçamentais : 1.027.839,03 €

Tomado conhecimento.

### **TRANSFERÊNCIA PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA**

Pela Divisão Financeira foi presente a seguinte informação:

“De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às Juntas de Freguesia. Em conformidade, são presentes os seguintes pedidos:

**Junta de Freguesia de Failde**, que solicita um apoio financeiro no valor de 1.000,00 € (mil euros) para remoção de escombros, resultantes de obras

de demolição de casas em ruínas, existentes na Freguesia;

**Junta de Freguesia de Grijó de Parada**, que solicita um apoio financeiro no valor de 6.000,00 € (seis mil euros), para investimento na Freguesia, concretamente, para obras de recalçamento na aldeia de Grijó de Parada;

**Junta de Freguesia de Pinela**, que solicita um apoio financeiro no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), para obras de calcetamento na área envolvente à Igreja de Valverde.

**Junta de Freguesia de Rio Frio**, que solicita um apoio financeiro no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), concretamente, para conclusão das obras no Pavilhão Polidesportivo de Rio Frio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar as referidas transferências.

#### **SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2007**

Foi presente a síntese dos pagamentos efectuados de operações orçamentais, durante o mês de Fevereiro, num total de 1.957.566,56€ e assim discriminados:

Juntas de Freguesia – Transferências	25.073,94€
Associações – Subsídios e Participações	122.414,40€
Fornecedores de Imobilizado – Empreiteiros	0,00€
Fornecedores de Imobilizado – Outros	153.657,82€
Fornecedores Conta-Corrente	904.735,72€
Outros – Diversos	751.684,68€

Tomado conhecimento.

#### **TERCEIRA MODIFICAÇÃO – TERCEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, TERCEIRA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E SEGUNDA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS**

Foi presente a terceira alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 389.800,00 euros e reforços de igual montante; a terceira alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor 299.800,00 euros e reforços



de igual montante e, ainda, a segunda alteração ao Plano de Actividades Municipais que apresenta anulações no valor de 27.500,00 euros e reforços de igual montante.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprová-las.

## **DOCUMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVO AO ANO DE 2006**

Pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, foi apresentado o documento de prestação de contas, relativo ao ano de 2006:

Em cumprimento do estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi presente, para aprovação, o Documento de Prestação de Contas relativo ao ano de 2006, elaborado no âmbito do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as sucessivas alterações e de acordo com a Resolução n.º 04/2001-2.ª Secção, Instruções n.º 01/2001 do Tribunal de Contas.

O referido documento é constituído pelo Relatório de Gestão e Mapas e Anexos às Demonstrações Financeiras, comportando estes últimos o Balanço, a Demonstração de Resultados e os Anexos às Demonstrações Financeiras.

O documento em apreciação, elencados no ANEXO I, das Instruções n.º 01/2001 do Tribunal de Contas, encontram-se integralmente elaborados e devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado. Destes não constam o mapa dos Subsídios Concedidos (ponto 8.3.4.3 do Pocal), e os mapas dos Activos de Rendimento Fixo e Variável (pontos 8.3.5.1 e 8.3.5.2 do Pocal) pelo facto de os mesmos não assinalarem movimentos.

O Balanço do ano de 2006 apresenta um activo líquido no valor de 127.437.822,17 euros, registando os fundos próprios e o passivo de igual montante.

A demonstração de resultados apresenta custos na ordem dos 20.191.270,06 euros e proveitos no montante de 26.396.749,67 euros,

originando um resultado líquido do exercício positivo de 6.205.479,61 euros.

No mapa dos fluxos de caixa estão discriminadas as importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício, quer se reportem à execução orçamental quer às operações de tesouraria, onde se evidenciam também os correspondentes saldos (da gerência anterior e para a gerência seguinte) desagregados de acordo com a sua proveniência.

Este mapa apresenta, na gerência de 2006, os seguintes valores:

Um total de recebimentos no valor de 29.020.383,08 euros, que compreendem 186.218,92 euros do saldo da gerência anterior, 27.712.605,95 euros de receita orçamental (receitas correntes no montante de 20.189.166,01 euros, receitas de capital no montante de 7.507.687,14 euros e o valor de 15.752,80 euros relativo a outras receitas) e 1.121.558,21 euros de operações de tesouraria.

**Pelo Sr. Presidente foi feita a apresentação do conteúdo do documento, dando-se início à análise e discussão do mesmo, após o que, antes da votação, o Sr. Presidente fez uma síntese ao documento nos seguintes termos:**

1 - A execução do orçamento da receita do ano de 2006 foi respectivamente de 74,97% relativamente ao orçamento inicial e de 71,33% relativamente ao orçamento corrigido, valor positivo, se comparado com a execução média dos municípios de 66% (ano de 2003). Desde o ano de 1998, o Município de Bragança, todos os anos tem obtido valores de execução significativamente superiores à média. A receita total per capita do município no ano de 2006 foi de 789,3 euros, já no ano de 2003 foi de 1 064,03 euros, enquanto a média dos municípios no mesmo ano foi de 664,50 euros.

2 - A receita de capital regista um valor inferior ao de 2005, situação decorrente da não venda de bens de investimento, da não contracção de novos empréstimos e ainda da ocorrência de grandes atrasos nas transferências de apoios comunitários e outros, registando-se atrasos superior a um ano nas participações.

3 - A despesa corrente diminuiu no ano de 2006, em 5,13%, cumprindo-

se assim um dos objectivos impostos na gestão. A despesa corrente atingiu 53,71% do orçamento da despesa, enquanto que a de capital representa 46,29%. Se, feita a comparação com a média nacional (ano de 2003), a relação é de 57,00% e de 43,00% respectivamente (no ano de 2003, o Município de Bragança atingiu os valores de 31,30% e 68,70%). A relação é globalmente favorável em termos de investimento.

4 - A despesa de capital foi de 12.704.202,10 euros, o que correspondeu a uma taxa de execução de 56,99%. Feita uma análise em termos comparativos ao investimento dos anos de 2003 e 2004 (últimos dois anos com dados globais para os municípios), verifica-se que em 2003, só 17 municípios investiram mais do que o Município de Bragança, apesar de 36 terem realizado despesa global superior. Em 2004, só 38 municípios investiram mais, apesar de 56 terem realizado orçamento global de despesa superior ao Município de Bragança, que esteve no grupo dos 10% de municípios do país que mais investiram.

5 - A dívida global diminuiu 5,75%, representando 55,60% da receita global (a 1 de Janeiro de 1998, representava 105,37%). Se comparada com a média nacional 81% e com a dívida pública, 64,70% do PIB (ligeiramente acima dos 100 mil milhões de euros), percebemos que a situação é equilibrada. A dívida de médio longo prazo, foi diminuída em 1.588.189,82 euros.

6 - O património da Autarquia evoluiu para 127.437.822,17 euros, registando-se um crescimento de 6,68%. Os fundos próprios cresceram 6,02%, enquanto o passivo, se deduzida a parcela de proveitos diferidos, diminuiu em 302.476,72 euros.

7 - A despesa com pessoal foi inferior relativamente ao previsto no orçamento, tendo a qualificação geral aumentado, o que dá garantias de melhores serviços aos cidadãos. O aumento da despesa com pessoal foi de 3,97%, representando 40,44% do orçamento corrente e de 23,87% da despesa global, enquanto no ano de 2005 representava 20,47%.

Os limites legais de despesa com pessoal situaram-se em 37,61% e 17,87%

dos limites legais impostos.

**Assinalados os aspectos fundamentais do documento, o Sr. Presidente, dirigiu-se a cada um dos membros do Executivo para que se pronunciassem sobre o mesmo e indicassem o sentido de voto.**

**Intervenção dos Srs. Vereadores:**

Pelos Srs. Vereadores foi feito um comentário ao documento apresentado.

**Sr. Vice Presidente, Eng.º Rui Caseiro:**

Voto favoravelmente. O documento de prestação de contas traduz a prática de uma gestão séria e rigorosa a nível patrimonial e orçamental deste Município, por parte do Executivo Municipal. Mais fundamento este meu voto na explicação sucinta apresentada em sete pontos, pelo Sr. Presidente.

**Sr. Vereador, Arqt.º Nuno Cristovão:**

Voto favoravelmente o documento de prestação de contas do ano de 2006 suportado nos seguintes aspectos que me mereceram destaque e por isso me oferece relevar:

1.º - Verifica-se que a autonomia financeira teve um crescimento bastante acentuado, relativamente ao ano anterior, reflectindo-se de igual forma na saúde financeira da autarquia;

2.º - Sendo o saldo de gerência positivo, demonstra que se cumpriu o princípio orçamental de equilíbrio global;

3.º - O investimento concretizado demonstra de forma evidente a boa gestão da autarquia, traduzida na modernização e qualificação urbana e da actividade económica, garantindo aos cidadãos melhor qualidade de vida e bem estar, cumprindo assim de forma exemplar o papel de bem servir e bem gerir os dinheiros públicos.

Para além destes três aspectos que traduzem a excelente política de gestão da autarquia, devo referir também que subscrevo integralmente os aspectos referidos pelo Sr. Presidente.

**Sr.ª Vereadora, Dr.ª Fátima Fernandes:**

Voto favoravelmente porque o relatório demonstra a boa execução do

orçamento, o rigor do trabalho desenvolvido pelo executivo; o contínuo investimento que tem marcado os últimos anos com o controlo e contenção de despesa corrente, não perdendo de vista o controlo de dívida do Município.

**Sr.ª Vereadora, Isabel Lopes:**

Voto favoravelmente pelos seguintes aspectos:

1- Boa execução orçamental.

2- A despesa corrente diminuiu, o que reflecte uma gestão rigorosa por parte do Executivo Municipal.

3- Mais uma vez, a dívida do Município diminuiu o que veio contrariar a tendência, em relação à situação em que o Partido Socialista deixou esta Câmara Municipal.

4- A despesa com o pessoal diminuiu, embora se tenham contratado mais quadros superiores, o que é um aspecto positivo.

5- Um aspecto negativo são as Transferências de Fundos de Administração Central que diminuíram em 11%. Contudo, este Município conseguiu aumentar as receitas. Na minha opinião, as Transferências da Administração Central deveriam aumentar nos municípios do interior, permitindo assim a diminuição de impostos.

**Srs. Vereadores, Dr.ª Idalina Alves e Sr. Francisco Gonçalves:**

O nosso voto vai no sentido da abstenção, sendo justificado, pelo facto de os documentos apresentados, evidenciarem um programa de acção que não é concordante com o nosso.

Assim, o Relatório de Gestão e proposta de aplicação do resultado líquido do exercício, foram aprovados com cinco votos favoráveis, dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, e duas abstenções dos Srs., Vereadores. Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito e Sr. Francisco Manuel Gonçalves, ficando cópia arquivada em Pasta Anexa ao Livro de Actas, para produzir todos os efeitos legais.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à apreciação da

Assembleia Municipal, o referido documento, nos termos da alínea e) do n.º 2, do Art.º 64.º e da alínea c) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

#### **QUARTA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DA PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2007**

As revisões ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos encontram-se previstas no POCAL e executam-se perante situações perfeitamente tipificadas que obedecem a princípios e regras previsionais legalmente aprovadas naquele diploma.

Considerando que a Autarquia só pode utilizar o saldo da gerência anterior após a apreciação e votação das contas a que o mesmo respeita pelo órgão deliberativo competente, concretiza-se essa utilização mediante revisão orçamental. Nestes termos, foi presente a 1.ª Revisão ao Orçamento de Receita e Plano Plurianual de Investimentos, para o ano de 2007, que apresenta reforços no valor de 365.700,00 euros no Plano Plurianual de Investimentos, tendo sido utilizada a contrapartida de igual valor proveniente da incorporação do Saldo da Gerência do ano de 2006.

A inscrição da receita apresentada é utilizada nos seguintes reforços do Plano Plurianual de Investimentos de 2007: Arranjos nos arruamentos da cidade, 75.000,00 euros; Requalificação de acessos urbanos nas aldeias, 75.000,00 euros; Aquisição de abrigos de passageiros, 50.000,00 euros; Ampliação das redes de iluminação pública na área urbana, 50.000,00 euros; Pavimentação a cubos de granito em várias aldeias (nomeadamente em Sortes, Sarzeda e Zoio), 75.000,00 euros; Aquisição de equipamento e maquinaria diversa, 1.200,00 euros; Grandes reparações em equipamentos 2.500,00 euros; Execução de redes de saneamento básico nas aldeias de Carcedo, Valverde, Castrelos, Alimonde, Conlelas e Carrazedo, 7.000,00 euros e Concepção e criação de área de localização empresarial, 30.000,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la, da qual fica cópia arquivada em Pasta Anexa ao Livro de Actas, para produzir

todos os efeitos legais.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 64.º e da alínea b) do n.º 2 do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

### **ISENÇÃO DE TAXAS**

#### **PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA – ADRI - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE IZEDA**

Pela Divisão Financeira foi presente a seguinte informação:

“O interessado, apresentou requerimento em 14.03.2007, a solicitar a isenção do pagamento da taxa referente à ocupação do espaço público para a realização da feira do foliar de Izeda, a levar a efeito nos dias 30, 31 de Março e 01 de Abril de 2007.

De acordo com o n.º 4 do art.º 4.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor neste Município “a Câmara, ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder isenção ou redução de qualquer taxa mediante deliberação a tomar caso a caso, em face de motivos excepcionais e justificados em proposta devidamente fundamentada e desde que não tenha carácter geral ou periódico”.

Considerando que esta competência não foi delegada no Exmo. Presidente, é da competência da Exma. Câmara Municipal, decidir sobre esta matéria.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, isentar do pagamento das referidas taxas, de acordo com a informação da Divisão Financeira.

### **PROTOCOLOS**

#### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTELA DE LAMPAÇAS:**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de Protocolo, produzida pelo Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal:

“Considerando que a Junta de Freguesia de Quintela de Lampaças tem interesse na cedência da Escola EB1 de Bragada, que no presente se encontra desactivada;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança reconhece interesse municipal na utilidade do equipamento em causa para o convívio e para o desenvolvimento de actividades de natureza cultural, social e recreativa ou outra da população, zelando, simultaneamente, pela não degradação das instalações da visada Escola Primária;

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra”;

Considerando que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, (...) e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos”.

Assim entre:

A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada de CMB, representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Junta de Freguesia de Quintela de Lapaças, doravante denominada de JFQL, representada pelo seu Presidente, Sr. Vítor Manuel Costa, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o seguinte Protocolo de Colaboração, que tem por objectivo regular as condições de cedência das instalações da Escola EB1 de Bragada que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A CMB cede a título precário à JFQL, as instalações onde funcionou a Escola EB1 de Bragada, no presente desactivada.

Cláusula 2.ª

Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela CMB na Cláusula 1.ª, deverá a JFQL através do presente Protocolo, comprometer-se a instalar o Centro de Convívio, bem como proporcionar o uso, pela



comunidade local do visado equipamento.

Cláusula 3.ª

Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação com autorização da CMB.

Cláusula 4.ª

A cedência das instalações assumida pela CMB é a título gratuito.

Cláusula 5.ª

O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes.

Cláusula 6.ª

A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa da CMB, em qualquer momento, desde que seja necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da JFQL, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a CMB obrigada a arranjar outras instalações.

Cláusula 7.ª

As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da JFQL, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

Cláusula 8.ª

O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo confere à CMB o direito de exigir junto da JFQL a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.

Cláusula 9.ª

1. O presente Protocolo pode ser revisto pela CMB, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo.

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE RIO FRIO:**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de Protocolo, produzida pelo Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal:

“Considerando que a Junta de Freguesia de Rio Frio tem interesse na cedência da Escola EB1 de Rio Frio, que no presente se encontra desactivada;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança reconhece interesse municipal na utilidade do equipamento em causa para o convívio e para o desenvolvimento de actividades de natureza cultural, social e recreativa ou outra da população, zelando, simultaneamente, pela não degradação das instalações da visada Escola Primária;

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra”;

Considerando que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, (...) e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos”.

Assim entre:

A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada de CMB, representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Junta de Freguesia de Rio Frio, doravante denominada de JFRF, representada pelo seu Presidente, Sr. Humberto Amândio Garcia, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o seguinte Protocolo de Colaboração, que tem por objectivo regular as condições de cedência das instalações da Escola EB1 de Rio Frio que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

A CMB cede a título precário à JFRF, as instalações onde funcionou a Escola EB1 de Rio Frio, no presente desactivada.

**Cláusula 2.ª**

Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela CMB na Cláusula 1.ª, deverá a JFRF através do presente Protocolo, proporcionar o uso, pela comunidade local do visado equipamento.

**Cláusula 3.ª**

Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação com autorização da CMB.

**Cláusula 4.ª**

A cedência das instalações assumida pela CMB é a título gratuito.

**Cláusula 5.ª**

O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes.

**Cláusula 6.ª**

A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa da CMB, em qualquer momento, desde que seja necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da JFRF, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a CMB obrigada a arranjar outras instalações.

**Cláusula 7.ª**

As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da JFRF, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

**Cláusula 8.ª**

O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo confere à CMB o direito de exigir junto da JFRF a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.

**Cláusula 9.ª**

1. O presente Protocolo pode ser revisto pela CMB, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente

Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo.

**DEPARTAMENTO SOCIO CULTURAL**  
**SECTOR DE HABITAÇÃO E ACÇÃO SOCIAL**  
**AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA E DESPESAS MENSAIS EM LIMPEZA**  
**NA E.B.DO ZOIO**

Pelo Director de Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte informação:

“Em conformidade com a solicitação da Junta de Freguesia do Zoio, vimos propor para autorização superior a aprovação de um apoio económico para despesas relativas à Auxiliar de Acção Educativa que acompanha as crianças no período das refeições e efectua serviços de limpeza na Escola EB 1 do Zoio.

Este pedido deve-se ao facto da anterior funcionária ter terminado em Janeiro de 2007 o período de contrato celebrado entre a Junta de Freguesia e o Centro de Emprego de Bragança, assumindo a Junta de Freguesia as despesas com a contratação de outra funcionária. Por outro lado, é solicitado igualmente um apoio complementar para custear despesas de limpeza do espaço onde os alunos almoçam.

Assim propõe-se a transferência das seguintes verbas para a Junta de Freguesia do Zoio no total de 1.512,00 Euros:

Junta de Freguesia do Zoio	Valores de referência	Total anual	1.º Período	2.º Período	3.º Período
Auxiliar de Acção Educativa	3h/dia x 4,00€	1212,00€	*	408,00€	804,00€
Despesas de Limpeza	30,00€/mês	300,00€	120,00€	90,00€	90,00€

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação do Departamento Sócio Cultural.

## **ISENÇÃO DE PASSE ESCOLAR**

Pelo Director de Departamento Sócio Cultural foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo Despacho exarado pelo Exmo. Presidente:

“A Pastoral dos Ciganos – Secretariado Diocesano Bragança Miranda, solicitou a atribuição de isenção de passe escolar para o aluno Moisés dos Santos Bernardo, de 14 anos que se encontra a frequentar o 5.º ano de escolaridade na Escola EB 2/3 Paulo Quintela.

A situação descrita pela Pastoral dos Ciganos torna este processo de urgente resolução com base na carência sócio-económica familiar.

Propõe-se a concessão de isenção de passe escolar do STUB.

Despacho de 07/03/01: “Autorizado. Conhecimento a reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

## **ATRIBUIÇÃO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO NO PREÇO DOS PASSES ESCOLARES DE 5 ALUNOS**

Pelo Director de Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte informação:

“Conforme informação pendente produzida pelo Sector de Habitação e Acção Social, apresentam-se 5 pedidos de redução/isenção no preço dos passes escolares para o ano 2006/2007, já classificados segundo a tabela de redução no preço dos passes escolares aprovada em Reunião de Câmara em 10 de Julho de 2006.

Desta forma, mantendo por referência a classificação dos processos atribuída pelo Sector de Habitação e Acção Social, colocamos para aprovação superior os seguintes pedidos:

Alunos	Ano	Idade	Escola	Escalão
Fátima Cristina dos Anjos Teixeira	8.º	15	EB 2/3 Paulo Quintela	A
Victor Manuel Anjos Teixeira	10.º	18	Secundária Miguel Torga	A
Daniel António da Rocha Veiga	8.º	18	EB 2/3 Augusto Moreno	A
Sérgio Alexandre Martins Pais	12.º	18	Secundária Miguel Torga	C
Tiago Miguel dos Santos	8.º	15	Secundária Emídio Garcia	A

Comparticipação anual dos alunos: 304,00€

Despesa anual para a Autarquia: 2.465,57€.

Assim propõe-se a isenção nos preços dos passes escolares para o ano lectivo 2006/2007 aos alunos a quem foi atribuído o escalão A, e a redução ao aluno integrado no escalão C.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação do Departamento Sócio Cultural.

**APOIO EM MATERIAIS PARA A HABITAÇÃO DE AMÉRICO MARCELINO DOS SANTOS, RESIDENTE EM SARZEDA, REBORDÃOS:**

Pelo Director de Departamento Sócio Cultural foi dado conhecimento, que por despacho, exarado pelo Exmo. Presidente, de 21 de Fevereiro de 2007, foi autorizado o fornecimento do seguinte material, para obras de melhoria da habitação referida.:

- 4 m<sup>3</sup> de Areia Espanhola;
- 4 m<sup>3</sup> de Areia/Gravilha Espanhola;
- 25 Sacos de Cimento Normal Secil 40Kg, para obras de melhoria das condições da habitação de Américo Marcelino dos Santos, residente em Sarzeda, Freguesia de Rebordãos.

O apoio é atribuído nos termos do artigo 5.º, ponto 1.2, do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos em vigor neste Município.”

Tomado conhecimento.

**PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO PARA OBRAS NA HABITAÇÃO DE ANTÓNIO AFONSO, FREGUESIA DE SORTES**

Pelo Director de Departamento Sócio Cultural foi apresentada a seguinte informação:

“Presente o pedido de apoio do Presidente da Junta de Freguesia de Sortes para obras de melhoramento na habitação de António Afonso, residente em Sortes.

O agregado familiar é composto pelo próprio e sua companheira. Esta família vive de uma pensão mensal no valor de 400,00€ encontrando-se a residir numa habitação sem as condições mínimas de habitabilidade, como puderam comprovar os técnicos do SHAS em visita domiciliária realizada no dia 19 de Fevereiro de 2007.

O levantamento das obras a efectuar foi comprovado pela Junta de Freguesia de Sortes.

Após análise do processo, os serviços de acção social concluem que se trata de uma família economicamente carenciada, comprovando-se a precariedade das condições actuais da habitação referida.

Propõe-se um apoio financeiro de 4.840,00€ (com IVA incluído) conforme orçamento apresentado, a partir de 01 de Abril.

Propõe-se ainda que a verba seja transferida para a Junta de Freguesia de Sortes, no sentido de esta assumir a orientação das obras e respectivo pagamento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação do Departamento Sócio Cultural

#### **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

#### **DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO**

#### **PEDIDO DE PAGAMENTO FASEADO DE FACTURA DE ÁGUA PARA REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA RELATIVA A 5 MESES**

Pela Divisão de Saneamento Básico foi presente a seguinte informação, produzida pelo Sector de Habitação e Acção Social:

“Presente a solicitação de Florinda Barroca dos Santos Seca para pagamento faseado de factura de água, para regularização de dívida relativa aos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Dezembro 2006 e Janeiro de 2007 vimos apresentar parecer social.

O agregado familiar de Florinda Barroca dos Santos Seca, 25 anos de idade, residente no Bairro Social da Coxa, Bloco A, Entrada 2, r/c Direito é composto pela própria, seu companheiro, encontrando-se ambos desempregados, com 2 filhos menores, e a sua irmã, que apresenta problemas mentais. Este agregado familiar encontra-se a ser apoiado pelo Rendimento Social de Inserção (RSI).

Não obstante, a requerente encontra-se numa situação particularmente vulnerável, dados os problemas de conflitualidade existentes no seio familiar.”

#### **O Chefe da Divisão de Saneamento Básico informou o seguinte:**

“A requerente, consumidora n.º 5509 vem solicitar o pagamento faseado das facturas de água já referidas, apresentando um valor total de 385,24€,

dado que se encontra numa situação sócio economicamente desfavorecida. A mesma manifestou, em atendimento social, concordância com o valor mensal proposto para a liquidação da dívida de água.

Deste modo, consideramos que o agregado familiar se encontra numa situação particularmente desfavorecida e vulnerável e que o pagamento faseado das facturas de água deverá ser autorizado superiormente.

Esta autorização tem fundamento no Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças em vigor neste Município, conforme determina o n.º 5 do art.º 4.º, pelo que propomos o pagamento do montante em dívida em cinco prestações de 64,21 € e de uma prestação de 64,19 €, com início a partir de Março de 2007.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Saneamento Básico

#### **DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA**

#### **ESTUDO E PROMOÇÃO DA REDE DE TRANSPORTES PÚBLICOS NO CONCELHO DE BRAGANÇA**

Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia, foi presente, para análise, o documento mencionado em epígrafe, do qual foram previamente, distribuídos exemplares a todos os membros do Executivo Municipal.

O presente documento, elaborado, pela Empresa TIS.PT, - Consultores em Transportes, Inovação e Sistemas, S.A., tem como objectivo a análise do desempenho actual da rede de transportes de passageiros (Transportes Urbanos de Bragança e sua avaliação para efeitos de reestruturação e eventual implementação de serviços diferenciados.

Deliberado, por unanimidade, apresentar este estudo na próxima Reunião, para posterior apresentação à Assembleia Municipal.

#### **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

#### **DIVISÃO DE OBRAS**

#### **AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A INSTALAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS - RECTIFICAÇÃO.**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Nas reuniões de Câmara de 29 de Maio de 2006 e 14 de Agosto de 2006, foi deliberado adquirir várias parcelas de terreno no lugar de Canteira,



freguesia de Mós, verifica-se agora no acto preparatório da escritura pública de compra e venda do terreno que é necessário proceder a algumas correcções.

1.º - O artigo 938 com a área de 4 500 m<sup>2</sup>, inscrito em nome de Miquelina do Rosário Ala é também pertença de suas filhas, Maria da Graça Ala Gonçalves Fernandes e Maria de Lurdes Ala Gonçalves

2.º - O artigo n.º 939 pertença de Francisco António Rodrigues que constava com a área de 1. 500m<sup>2</sup> , depois de terem procedido à rectificação de área, verifica-se que o mesmo tem a área de 2.433m<sup>2</sup> (2.433m<sup>2</sup> x 1,65 € = 4.014,45 €).

3.º - O artigo n.º 940 pertença de Francisco António Rodrigues que constava com a área de 4.500m<sup>2</sup> , depois de terem procedido à rectificação de área, verifica-se que o mesmo tem a área de 5.434m<sup>2</sup> (5.434m<sup>2</sup> x 1,65 € = 8.966,10 €).

4.º - O artigo n.º 941 pertença de Francisco António Rodrigues que constava com a área de 3.400m<sup>2</sup>, depois de terem procedido à rectificação de área, verifica-se que o mesmo tem a área de 4.333m<sup>2</sup> (4.333m<sup>2</sup> x 1,65 € = 7.149,45 €).

5.º Há também necessidade de proceder á aquisição de mais uma parcela de terreno a adquirir ao Sr. Francisco António Rodrigues, registada na Repartição de Finanças sob o n.º 3 515 com a área de 1.299m<sup>2</sup> (1.299m<sup>2</sup> x 1,65 € = 2.143,35 €), que à data da elaboração do cadastro se encontrava omissa na Repartição de Finanças”.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

#### **VENDA DE LOTE NA ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS À EMPRESA PEREIRA & FILHOS, LDA.**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“A empresa Pereira & Filhos, Lda., solicitou a reserva do lote que se situa atrás do lote 215C, do qual é proprietária.

Em reunião de Câmara realizada no dia 24 de Novembro de 2003, foi deliberado atribuir-lhe o lote pretendido ao qual foi atribuído o n.º 216C-4, com base na alteração ao alvará n.º 6/96, para o lote n.º 216C, autorizado por

deliberações de Câmara de 26-09-2003 e 10-11-2003, alteração essa que não foi possível registar na Conservatória do Registo Predial de Bragança, por existir uma parcela de terreno particular dentro da área que constituía o lote 216C.

Por tal dificuldade foi novamente em reunião de Câmara de 20-11-2006 alterado o alvará n.º 6/96 constituindo 2 lotes com os números 216C-1 e 216C-2, resultantes da anterior divisão do lote 216C, que neste momento já se encontra registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança.

Assim, propõe-se a atribuição do lote n.º 216C-1, com a área de 1 570 m<sup>2</sup>, que confronta de norte, com lote 215C; sul, rua pública; nascente, Município de Bragança; poente, lote 216A e 216B, à empresa Pereira & Filhos, Lda., em conformidade com o Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas e Loteamentos Industriais e a rectificação da deliberação tomada em reunião de Câmara de 24-11-2003, onde lhe era atribuído o lote 214C-4.

De acordo com a deliberação tomada em reunião de Câmara extraordinária, realizada no dia 20-11-2006, o preço de venda de lotes na Zona Industrial das Cantarias é de 17,34€/m<sup>2</sup>, o que totaliza 1 570m<sup>2</sup> x 17,34€/m<sup>2</sup> = 27 223.80€”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

### **RESERVA DE LOTES NA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS - IMORDA TRANSPORTES, LDA.**

. Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“A empresa, Imorda Transportes, Lda., com sede na Av. das Forças Armadas, Lote 116, r/c Dt.º, em Bragança, apresentou processo de candidatura à aquisição do lote 4 na Zona Industrial de Mós.

O processo encontra-se instruído de acordo com o art.º 3.º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais, pretendendo construir um pavilhão industrial. A empresa tem como actividade o Transporte Internacional de Mercadorias, por isso a necessidade de um lote com uma área aproximada dos 5.000m<sup>2</sup>, para manutenção, reparação e estacionamento da frota de camiões

A empresa tem actualmente 30 trabalhadores, prevendo-se a sua expansão.

Considerando a área que a empresa em questão necessita para criar uma sede em Bragança e sendo de todo o interesse este tipo de investimento para o concelho de Bragança, propõe-se a reserva do lote 4, na Zona Industrial de Mós, pelo valor de 18,15 €/m<sup>2</sup>, deduzindo-lhe a bonificação mencionada no n.º 3 do art.º 4 do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais.

Mais deverá ser outorgado o contrato promessa compra e venda do lote em conformidade com o art.º 5.º do Regulamento em causa, no prazo de 90 dias.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras

## **DESPACHOS PARA CONHECIMENTO**

### **COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:**

**EXUCUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO BÁSICO EM CAROCEDO, VALVERDE, CASTRELOS E CONLELAS** – Auto de medição n.º 1 - revisão de preços, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 6 665,12 € + IVA, adjudicada ao consórcio Sousa Resende & Rodrigues II – Construções e Obras Públicas, S.A./ Ricobra, Construções, Lda., pelo valor de 620 916,71 € + IVA.

Despacho de 08/03/2007: - “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

**CONCURSO PÚBLICO PARA PAVIMENTAÇÃO/REPAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO SANTUÁRIO DA SENHORA DA VEIGA; E.M. 518 DO CAMPO REDONDO A GOSTEI E DE GOSTEI A FORMIL; RAMAL DESDE A E. M. 518 A CASTANHEIRA; ACESSO AO PONTÃO DO FUNDO DA VEIGA; E. M. 521 DA E.N. 217 ATÉ AO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO DE S.**

**PEDRO DA SAÍDA PARA ALFAIÃO; E.M. 526 DE E.N. 15 A REBORDÃOS; E. M. DA E. N. 15 A POMBARES** – Auto de medição n.º 12, referente à empreitada acima mencionada no valor de 6 810,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Higino Pinheiro & Irmão, Lda., pelo valor de 916 218,95 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 814 500,35 € + IVA.

Despacho de 13/03/2007: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

**REMODELAÇÃO DA AVENIDA CIDADE DE ZAMORA E AVENIDA DO SABOR – BASE PARA PAVIMENTOS** – Auto de medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada no valor de 37 960,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Cisdouro, Construções e Obras Públicas, S.A., pelo valor de 122 677,50 € + IVA.

Despacho de 14/03/2007: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

**CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA – 2.ª FASE** – Auto de medição n.º 15, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 41 335,53 € + IVA, adjudicada à empresa, FDO – Construções, S.A., pelo valor de 2 072 850,20 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 700 261,80 € + IVA.

Despacho de 16/03/2007: - “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

**CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA – 1.ª FASE, ESTRUTURAS – TRABALHOS COMPLEMENTARES** – Auto de medição n.º 8, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 2 956,59 € + IVA, adjudicada à empresa, FDO – Construções, S.A., pelo valor de 179 961,27 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 120 010,52 € + IVA.

Despacho de 16/03/2007: - “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”

Tomado conhecimento.

## **DIVISÃO DE URBANISMO**

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos para Reunião de Câmara, devidamente informados pelos Serviços Técnicos,

analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

## **VIABILIDADES**

### **CARMEN CASTRO VALLEJO**

Apresentou requerimento em 27/09/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um estábulo, a levar a efeito no Lugar das Fontainhas, na aldeia de Serapicos, com o processo n.º 37/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção de um estábulo em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional, segundo localização apresentada em cartas do Plano Director Municipal à escala 1/25 000.

O terreno possui mais de 1000m<sup>2</sup> e encontra-se afastado mais de 1000m do aglomerado urbano de Serapicos ou de qualquer edificação, reservatórios ou captações de água.

Possui parecer favorável da Delegação de Saúde.

Foi solicitado parecer à Direcção Regional de Agricultura em 9/10/06, mas esta entidade, até à presente data ainda não emitiu qualquer parecer, tendo por isso ultrapassado o prazo legal para o fazer, o que pressupõe a sua concordância.

Propõe-se viabilizar a pretensão do requerente, devendo no entanto apresentar projecto de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o Quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **LICÍNIO FERNANDO RODRIGUES**

Apresentou requerimento em 13/12/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito junto ao Auto Rujo na Estrada de Donai, com o processo n.º 11/06, acompanhado

do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar composta de dois pisos e anexo, em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas da Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional.

O presente processo foi objecto de apreciação em Reunião de Câmara de 8 de Janeiro de 2007, tendo sido deliberado por unanimidade retirar para melhor análise, afim de solicitar informação ao Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Recepcionado o parecer da Direcção Regional da Agricultura de Trás-os-Montes em 9 de Março de 2007, possui parecer favorável.

Pode viabilizar-se a construção, conforme especificado no Quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal, ou seja, não podendo a área máxima total de construção exceder 300 m<sup>2</sup>.

Propõe-se a sua aprovação, ficando da inteira responsabilidade do requerente a execução de todas as infra-estruturas necessárias”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

### **MARIA PERPETUA ALVES**

Apresentou requerimento em 7/12/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Baçal, com o processo n.º 48/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de uma informação prévia referente à viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar num terreno, que de acordo com o assinalado nas plantas apresentadas, se localiza fora do perímetro urbano da aldeia de Baçal, em área abrangida pelo Parque Natural de Montesinho, e na proximidade do Aeródromo de Bragança.

Solicitado parecer à Ana – Aeroportos de Portugal, esta entidade considera viável a pretensão, devendo no entanto ser dado conhecimento ao requerente do que o local se localiza em área de maior riscos estatístico de acidentes.

Solicitado parecer ao Parque Natural de Montesinho o parecer emitido

por esta entidade é desfavorável, ao abrigo das alíneas e) e f) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 5-A/97, de 19 de Março.

Assim, e considerando também o facto de estar previsto, num futuro próximo, o prolongamento da pista do aeródromo, poderá a moradia localizar-se dentro do perímetro de segurança do mesmo, pelo que não nos parece viável a sua construção.

Em face do exposto, e com base na alínea c) do ponto 1, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

### **ANTÓNIO DUARTE PIRES**

Apresentou requerimento em 7/12/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Baçal, com o processo n.º 49/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de uma informação prévia referente à viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar num terreno, que de acordo com o assinalado nas plantas apresentadas, se localiza fora do perímetro urbano da aldeia de Baçal, em área abrangida pelo Parque Natural de Montesinho, e na proximidade do Aeródromo de Bragança.

Solicitado parecer à Ana – Aeroportos de Portugal, esta entidade considera viável a pretensão, devendo no entanto ser dado conhecimento ao requerente do que o local se localiza em área de maior riscos estatístico de acidentes.

Solicitado parecer ao Parque Natural de Montesinho o parecer emitido por esta entidade é desfavorável, ao abrigo das alíneas e) e f) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 5-A/97, de 19 de Março.

Assim, e considerando também o facto de estar previsto, num futuro próximo, o prolongamento da pista do aeródromo, poderá a moradia localizar-se dentro do perímetro de segurança do mesmo, pelo que não nos parecer viável a sua construção.

Em face do exposto, e com base na alínea c) do ponto 1, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer

#### **RODA NEGRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA**

Apresentou requerimento em 31/01/07, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de posto de abastecimento de combustíveis e construção de um armazém para comercialização de peças e pneus de automóveis, a levar a efeito na Estrada Nacional 15, lugar de Lamas de Cima, na Freguesia de Nogueira, com o processo n.º 6/07, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia referente à viabilidade de construção de um armazém, para comercialização de peças e pneus de automóveis, e instalação de um posto de abastecimento de combustíveis, num terreno, com a área de 5960m<sup>2</sup>, que de acordo com o assinalado nas plantas apresentadas se localiza em espaço agrícola não classificado de Reserva Agrícola Nacional nem em Reserva Ecológica Nacional.

De acordo com o estabelecido no artigo 57.º do Regulamento do Plano Director Municipal nas redes rodoviárias municipais, é permitida a instalação de postos de abastecimento de combustíveis desde que a Via seja Municipal Principal, desde que o posto de abastecimento se localize em trainel recto com declive inferior a 5% e com um comprimento mínimo de 50m<sup>2</sup> para cada um dos lados do eixo do posto de abastecimento, devendo garantir em relação à



via publica um separador ajardinado com um mínimo de 4m de largura, e desde que garanta a legislação em vigor aplicável, nomeadamente a Portaria 131/2002, de 9 de Fevereiro.

No que se refere à construção do armazém para comercialização de peças e pneus automóveis, de acordo com o estabelecido no quadro 6 do mesmo Regulamento, nestes espaços não é permitida a instalação de actividades comerciais, pelo que não é possível viabilizar a sua construção para o uso pretendido.

Assim, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

### **ANTÓNIO ALBERTO DA SILVA MORAIS**

Apresentou requerimento em 13/02/07, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito no Campo Redondo, em Bragança, com o processo n.º 8/07, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de uma informação prévia referente à viabilidade de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, composto por cave, rés-do-chão e 1.º andar, com 18 fracções com acesso independente, num terreno que de acordo com o assinalado na planta de Ordenamento do Plano Director Municipal apresentada, se localiza na zona do Campo Redondo, no limite do perímetro urbano da cidade, em “Zona de Expansão Habitacional”.

O requerente solicita viabilidade para construção de 18 habitações unifamiliares, com impacto semelhante a uma operação de loteamento, compostas por cave, rés-do-chão e 1.º andar, com acesso próprio a cada habitação e logradouro comum, para constituir em regime de propriedade horizontal.

O local onde é proposta edificar a pretensão é uma zona pouco densificada urbanisticamente, constituída por moradias unifamiliares isoladas ou geminadas, realçando que as moradias do loteamento contíguo, que dá continuidade em termos urbanísticos à solução proposta, têm uma frente de construção de 14 metros.

Analisada a pretensão, para construção de 18 habitações em banda com aproximadamente 6,5 metros de frente de construção cada, somos de parecer que a solução proposta é de grande impacto urbanístico para a zona, sendo susceptível de comprometer pela sua aparência ou proporção o conjunto arquitectónico edificado (artigo 121.º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas), além do que a solução proposta acarreta uma sobrecarga de infra-estruturas, para se localizar no limite do perímetro urbano.

Assim, propõe-se manifestar intenção de indeferir a viabilidade de construção apresentada”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

## **LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES**

### **JOSÉ LUÍS TOMÉ AFONSO**

Apresentou requerimento em 23/01/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia unifamiliar, sita nas Quintas da Seara, em Bragança, com o processo n.º 17/07, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise, refere-se à reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar a levar a efeito nas Quintas da Seara, em Bragança.

O edifício é composto por rés-do-chão e 1.º andar e, de acordo com o assinalado em planta, localiza-se em espaço agrícola, e fora das áreas classificadas de Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional.

O projecto apresentado compreende a construção de um quarto e uma instalação sanitária no rés-do-chão, e a execução de uma cobertura sobre as

escadas exteriores que ligam o rés-do-chão ao 1.º andar da habitação.

Cumpra o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral Edificações Urbanas.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

**FRANCISCO JOSÉ ESCALEIRA RIBEIRO**

Apresentou requerimento em 12/12/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção/conclusão de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Gostei, com o processo n.º 295/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado refere-se à construção/conclusão de um edifício de habitação unifamiliar, sito em “Lugar da Cavada”, Gostei.

Analisado o processo verifica-se:

1 – O edifício foi licenciado e iniciado em 1989 sem projecto, ao abrigo do n.º 2 do art.º n.º 18.º, do antigo Regulamento de Construções Urbanas do Concelho de Bragança;

2 – Em Reunião de Câmara de 2005/12/27, foi aprovado um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de conclusão da moradia, desde que fossem respeitadas determinadas condições, nomeadamente: altura máxima de dois pisos e área máxima de construção de 300 m<sup>2</sup>;

3 – O processo em apreciação é composto por cave, rés-do-chão e sótão, com a área de construção de 281 m<sup>2</sup>, estando o sótão destinado a arrumos;

4 – O edifício localiza-se, de acordo com o assinalado em plantas, em espaço agrícola e fora das áreas classificadas de Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional;

5 – O projecto cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o disposto no Plano Director Municipal.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

### **ANTÓNIO CARLOS RODRIGUES**

Apresentou requerimento em 05/03/07, a solicitar que lhe seja aprovado novo licenciamento, para a conclusão de um armazém industrial, sito na Rua Arquitecto Viana de Lima, lote n.º 157, na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 168/92, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se ao projecto de um armazém devidamente licenciado mas que não foi concluído dentro do prazo estipulado na licença de construção.

Encontrando-se o processo caducado, o requerente requereu novo licenciamento.

Foram entregues elementos solicitados e actualizados.

Possui parecer favorável do Serviço Nacional Bombeiros e Protecção Civil, com uma recomendação que deverá ser dada a conhecer ao requerente.

Propõe novamente a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

### **ANTÓNIO JOSÉ CASTRO**

Apresentou requerimento em 22/01/07, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de uma moradia unifamiliar, sita na Rua Manuel Madureira n.º 3, em Bragança, com o processo n.º 9/80, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado, refere-se a alterações que o requerente pretende levar a efeito na sua moradia, sita em Rua Manuel Madureira, n.º 3

Analisado o processo verifica-se:

1 – O projecto inicial foi aprovado em Reunião de Câmara de 2003/09/08;

2 – O edifício localiza-se em zona classificada de “zona a reabilitar”;

3 – O requerente pretende executar uma escada em caracol que ligará o 1.º andar ao terraço já existente;

4 – O projecto cumpre o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas e no Plano Director Municipal.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

**HUGO MIGUEL FERREIRA RODRIGUES**

Apresentou requerimento em 08/03/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução/legalização, de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua do Cruzeiro, Vila de Izeda, com o processo n.º 49/07, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de arquitectura para reconstrução de edifício destinado a habitação unifamiliar, composto por rés-do-chão e 1.º piso, enquadrado na Zona Antiga na Vila de Izeda, na Rua do Cruzeiro, n.º 8.

Cumpram o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação”.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

**FILOMENA FERNANDA MARTINS SIMÕES SOUSA CARMONA**

Apresentou requerimento em 12/03/07, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de uma moradia, destinada a Turismo no Espaço Rural, sita na Quinta da Rica Fé, em Bragança, com o processo n.º 312/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de adaptação/alteração de um edifício de habitação, para instalação de um empreendimento turístico no Espaço Rural, na modalidade de Moradia Turística de 2ª categoria.

O processo já foi submetido duas vezes à apreciação em Reunião de Câmara, em 24 de Julho de 2006 e a 27 de Dezembro de 2006, deliberado por unanimidade manifestar a intenção de indeferir de acordo com os pareceres da Direcção Geral do Turismo.

Submetido novamente a parecer da Direcção Geral do Turismo, o projecto de aditamento, mereceu parecer favorável em 5 de Março de 2007,

ao abrigo do n.º 1 do artigo n.º 15.º do Decreto Lei n.º 167/97, de 4 de Junho, alterado pelo Decreto Lei n.º 55/2002, de 11 de Março, conjugado com o artigo n.º 31.º do mesmo diploma legal.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo n.º 15.º do mesmo diploma legal, foi igualmente aprovado a denominação “Moradia Turística Casa das Amendoeiras” com a classificação do meio complementar de alojamento turístico no tipo de moradias turísticas com a categoria de 2.ª, com capacidade de 12 camas-utentes, distribuídas por 6 quartos duplos.

No âmbito do Plano Director Municipal, o terreno em causa localiza-se em espaço Agrícola e Florestal, não integrado em Reserva Agrícola Nacional, sendo permitido uma ocupação turística, designadamente instalações hoteleiras ou turísticas isoladas, privilegiando situações de agro-turismo e turismo rural, conforme alínea d) do artigo 34.º.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação “.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

### **ELIAS DO NASCIMENTO PIRES**

Apresentou requerimento em 22/12/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um estábulo, a levar a efeito na aldeia de Samil, com o processo n.º 63/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de um estábulo para ovelhas, num terreno que de acordo com o assinalado nas plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Director Municipal à escala 1/ 25 000, apresentadas no processo, se localiza em Espaço Agrícola não classificado de Reserva Agrícola Nacional nem em Reserva Ecológica Nacional.

O projecto cumpre o disposto, para estes Espaços no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal, e no Regulamento Geral de Edificações Urbanas.

Tem parecer favorável da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, e da Delegação de Saúde com condicionalismo a garantir e a serem verificados aquando do acto de vistoria.

Solicitado parecer, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte/Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais em Mirandela, e como até à presente data não nos foi remetido o referido parecer, contactada telefonicamente, em 20/03/2007, foi-nos dito que o parecer solicitado, acerca da localização da pretensão é favorável, e que esta semana vai ser enviado para a Câmara, para posteriormente ser anexado ao processo, pelo que somos de parecer que, e dado que o prazo para a referida entidade se pronunciar já expirou, o processo deve ter o devido andamento.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **ARTUR CARDOSO BASTOS**

Apresentou requerimento em 03/08/2005, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uns anexos, sitos na Rua José Montanha, n.º 33, em Bragança, com o processo n.º 227/79, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado refere-se à legalização de uns anexos a um edifício de habitação unifamiliar, localizado na Rua José Montanha, n.º 33.

Analisado o processo verifica-se que:

1 – Em 2005/08/03, o requerente solicitou a legalização dos referidos anexos. A informação técnica manifestou a intenção de indeferir a pretensão em virtude de não estar, na altura, concluído o estudo sobre a Via de Cintura Interna de Bragança. Em Reunião de Câmara de 2005/11/03, o processo foi retirado para melhor análise;

2 – Em Reunião de Câmara de 2006/12/11, o projecto é indeferido dado que a largura apresentada para a marquise não estava de acordo com o estipulado no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e a profundidade da empena contrariava a profundidade máxima indicada no Quadro 1 do Regulamento do Plano Director Municipal;

3 – No projecto agora apresentado para análise, a marquise possui a largura de 1,80m, ou seja a largura regulamentar e, conforme ortofotomapa anexo ao processo, verifica-se que os referidos anexos não afectam o desenvolvimento futuro da avenida prevista para o local;

4 – Relativamente à profundidade da empena, a legalização pretendida refere-se a anexos e não a uma ampliação do edifício principal, pelo que não se vê inconveniente na profundidade apresentada.

O projecto de legalização cumpre o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas e no Plano Director Municipal.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

### **NUNO HENRIQUE SIMÕES RAMOS DOS SANTOS**

Apresentou requerimento em 31/10/2006, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um espaço comercial, a consultório médico, sito na Av. das Forças Armadas, lote n.º 45, rés-do-chão direito, em Bragança, com o processo n.º 328/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de arquitectura para adaptação de um consultório médico, na Avenida das Forças Armadas, lote n.º 45.

A organização espacial da intervenção cumpre o estabelecido pelo Decreto Lei 243/86 de 20 de Agosto, diploma este que aprovou o Regulamento Geral de Higiene e Segurança no Trabalho nos estabelecimentos comerciais, de escritórios e serviços, bem como o estabelecido pelo Decreto Lei n.º 123/97 de 22 de Maio, relativo às normas técnicas destinadas a permitir a acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada.

Cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Possui parecer favorável do Delegado de Saúde.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **AFONSO E IRMÃOS, LDA**

Apresentou requerimento em 26/02/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de demolição e reconstrução de um armazém, sito na Zona Industrial das Cantarias, lote n.º 214C, em Bragança, com o processo n.º



41/07, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à demolição e reconstrução de um armazém situado na Zona Industrial de Bragança, lote 214 C.

Cumprido o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, o Plano Director Municipal de Bragança e o alvará de loteamento.

Possui parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil com algumas recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente a fim de em obra dar cumprimento ao solicitado e verificado antes da emissão da licença de utilização.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação, devendo o armazém a construir, geminar apenas na parte da fachada lateral do armazém existente no lote contíguo n.º 214 D, que não possui vãos”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

#### **RUI MANUEL GABRIEL MADEIRA**

Apresentou requerimento em 23/02/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de um imóvel, sito na Estrada de Alfaião, com o processo n.º 38/07, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de arquitectura de um imóvel composto de um só piso destinado a apoio de actividade agrária já construído e que se pretende regularizar através do respectivo licenciamento. Verifica-se que a construção foi efectuada no prédio rústico com artigo matricial n.º 3671 da Freguesia de Alfaião, com a área de 5 150m<sup>2</sup> de cultura hortícola, situado fora do perímetro urbano da aldeia de Alfaião em área agrícola não abrangida pela Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional.

A construção e seu uso cumprem o Regulamento do Plano Director Municipal nomeadamente o disposto no quadro 6 para a edificabilidade nestes espaços.

Assim propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, retirar para verificar os antecedentes do processo de construção.

### **CONSTRUÇÕES SÃO JORGE, S.A.**

Apresentou requerimento em 15/02/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de imóvel e anexos, sitos junto a Estrada Nacional 15, ao km 237.9, na freguesia de Nogueira, com o processo n.º 221/79, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de arquitectura de imóvel e anexo construídos em prédio rústico com artigo matricial n.º 989 da Freguesia de Nogueira, concelho de Bragança e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 00071/210694. Posteriormente foi averbado um prédio urbano composto de rés-do-chão. Um anexo e logradouro, área coberta de 2 880m<sup>2</sup>, descoberta de 2 221m<sup>2</sup> com artigo matricial n.º 158 e averbado a área de 99m<sup>2</sup> para os anexos.

O prédio situa-se fora do perímetro urbano da aldeia de Nogueira em terreno agrícola não abrangido pela Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, confinante com a Estrada Nacional n.º 15, em troço desclassificado sendo agora da jurisdição do Município de Bragança.

Em 23/11/1979 deu entrada nesta Câmara requerimento em nome de Construções São Jorge, S.A., um projecto de arquitectura para construção de imóvel destinado a garagem/oficina de reparação do parque de máquinas industriais da sua empresa.

Em 13/03/1980 deu entrada aditamento dando cumprimento ao parecer do Delegado de Saúde do Distrito de Bragança.

O projecto foi aprovado por deliberação em Reunião de Câmara de 20/06/1980. Em 04/08/1980 foi o requerente avisado, por notificação, para proceder ao pagamento das respectivas taxas e conseqüente levantamento do alvará de licença de obras, tendo tomado conhecimento em 05/08/1980.

Em 31/03/1992 deu entrada aditamento para a construção de anexos de apoio administrativo e pessoal de guarda das instalações, tendo apresentado alterações em 18/08/1992 dando cumprimento ao parecer do Delegado de Saúde de Bragança.

O projecto foi aprovado por deliberação em Reunião de Câmara de 07/09/1992.

Por ofício n.º 3684 de 11/09/1992 foi o requerente informado da aprovação supra e informado do dever de entregar os elementos em falta para conclusão do processo e assim poder levantar as respectivas licenças de obras.

Verifica-se que até à presente data não foram requeridas as respectivas licenças de obras encontrando-se os imóveis construídos sem o devido licenciamento.

Em 04/12/2006 deu entrada requerimento em nome de Construções São Jorge S.A., apresentando projecto de arquitectura para regularização da situação, tendo apresentado em 15/02/2007 o projecto de Segurança Contra Incêndios devidamente aprovado em 12/02/2007 pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

Assim o requerente pretende a aprovação do projecto de arquitectura das construções existentes agora apresentado no sentido de regularizar a situação que se arrasta desde 23/11/1979.

Verifica-se que: O processo n.º 221/79 foi iniciado em 1979, as anteriores deliberações eram favoráveis e cumpriam a legislação em vigor à data, a construção do pavilhão sem alvará de licença de obras está concluído e decorreram antes da entrada em vigor do Plano Director Municipal. Não tendo sido levantada a respectiva licença de construção as deliberações caducaram.

Pretendendo-se regularizar esta situação e verificando que as edificações executadas de acordo com o projecto que se apresenta cumprirem o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, ter o projecto parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil e não aplicando o Regulamento do Plano Director Municipal nomeadamente o quadro 6 referente ao uso, situação esta já existir antes da entrada em vigor desse Diploma, somos de parecer propor a sua aprovação devendo dar cumprimento, no que diz respeito às instalações sanitárias, à alínea a) do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 243/86 de 20 de Agosto em que a sanita deve estar separada das outras peças sanitárias que para o caso deverá ser executada divisória

com uma porta, a verificar aquando da emissão do alvará de licença de utilização.

Mais se informa que na execução do Plano de Urbanização o local está proposto como área dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança sendo possível a existência do pretendido”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, devendo os Serviços avaliar adequadamente os encargos de urbanização correspondentes, tendo em conta o facto de tratar-se de uma zona completamente infraestruturada.

## **LOTEAMENTOS**

### **PINTO E VEIGA, LDA.**

Apresentou requerimento em 12/02/07, a solicitar que lhe seja aprovada a redução da garantia bancária n.º D000013055, referente ao loteamento urbano com obras de urbanização, n.º 7/05, com o processo n.º 1833/04, sito no lugar do Couto na Freguesia de Santa Maria, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Obras e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Junto se apresenta auto de vistoria n.º 1, no valor de 110,306,42€, relativo a trabalhos que constituem o empreendimento e que estão de harmonia com o projecto, caderno de encargos.

Mais se propõe, que seja reduzida a Garantia Bancária n.º D000013055 no valor de 130.804,91€ do Banco Nacional de Crédito, S.A., para (130,804,91€ - 110.306,42 = 20.498,49€”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **ESQUADRO E SERROTE, LDA.**

Apresentou requerimento em 08/03/07, a solicitar que lhe sejam aprovados os projectos de especialidades referentes ao Loteamento Urbano Pinheiro Manso, com obras de Urbanização, a levar a efeito na Avenida das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 11/06, acompanhado dos pareceres emitidos pela Divisão de Obras e Urbanismo:

“As especialidades apresentadas no processo de loteamento supra mencionado, são as exigíveis para este tipo de empreendimento.

O processo da parte eléctrica, telefones, gás, infra-estruturas hidráulicas e espaços verdes com algumas condições obrigatórias, são compatíveis com as anteriores e a sua apreciação foi feita pelas respectivas entidades em 2007/01/30, 2007/03/05, 2007/01/03, 2007/01/09, respectivamente pela Electricidades De Portugal, Portugal Telecom, Douriense Gás e Divisão Saneamento Básico.

Os elementos apresentados após algumas correcções das especialidades de arruamentos o serviço técnico após a sua apreciação, informa o seguinte:

I - Arruamentos

- Perfil transversal nada a opor;
- Perfil longitudinal nada a opor.

II – Pavimentação

Arruamentos: Nada a opor

Passeios;

- Nas zonas de passeadeiras deverá rebaixar os lancis e o passeio de modo a cumprir a inclinação de rampeamento.
- No lado interior dos passeios deverá executar um lintel de travamento em betão de 0,20x0,20m.

III – Ligações às infraestruturas existentes;

- Deverá garantir o pleno funcionamento das ligações das infraestruturas propostas às existentes.

IV – Deverá entregar em suporte informático as telas finais do loteamento.

Valor da caução:

- Para caução da realização das infraestruturas e arruamentos, Electricidade de Portugal, Telecom, Gás e tratamento do espaço verde, o promotor deverá entregar uma garantia bancária ou seguro caução no valor de 105.549,16€ + 39.355,00€ + 16.093,00€ + 7.770,00€ num total de 168.767,16€.

Assim propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

## **COMPROPRIEDADE**

### **ADOSINDA IDALINA DOS SANTOS GOMES**

Apresentou requerimento em 26/02/07, a solicitar emissão de parecer sobre a celebração, de negócio jurídico de aquisição, por herança em regime de compropriedade, de prédios, sítos na aldeia de Varge, Freguesia de Aveleda e aldeia de Baçal, com o processo n.º 22/07, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“1 - O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por herança aberta por óbito de António de Jesus dos Santos, em compropriedade nas seguintes proporções para cada um dos futuros comproprietários dos seguintes prédios;

- Prédio rústico sito no lugar de Vedulo, Freguesia de Aveleda, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 5548 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Aveleda definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal e conforme identificação em planta apresentada à escala 1:25000, na proporção de 1/5, 1/5 e 3/5 para cada um dos três comproprietários.

- Prédio rústico sito no lugar de Fratalão, Freguesia de Aveleda, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 5616 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Aveleda definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal e conforme identificação em planta apresentada à escala 1:25000, na proporção de 1/2, 1/4 e 1/4 para cada um dos três comproprietários.

- Prédio rústico sito no lugar de Fonte Canelo, Freguesia de Aveleda, Concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 5658 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Aveleda definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal e conforme identificação em planta apresentada à escala 1:25000, na proporção de 1/3 e 2/3 para cada um dos dois comproprietários.

- Prédio rústico sito no lugar de Canada, Freguesia de Aveleda, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 5769 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de

Aveleda definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal e conforme identificação em planta apresentada à escala 1:25000, na proporção de 1/2 e 1/2 para cada um dos dois proprietários.

- Prédio rústico sito no lugar de Fava Loba, Freguesia de Aveleda, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 5837 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Aveleda definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal e conforme identificação em planta apresentada à escala 1:25000, na proporção de 1/3 e 2/3 para cada um dos dois proprietários.

- Prédio rústico sito no lugar de Fava Loba, Freguesia de Aveleda, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 5851 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Aveleda definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal e conforme identificação em planta apresentada à escala 1:25000, na proporção de 1/3 para cada um dos três proprietários.

- Prédio rústico sito no lugar de Veiguiinha, Freguesia de Aveleda, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 5874 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Aveleda definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal e conforme identificação em planta apresentada à escala 1:25000, na proporção de 1/3 e 2/3 para cada um dos dois proprietários.

- Prédio rústico sito no lugar de Manglinhas, Freguesia de Aveleda, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 6544 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Aveleda definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal e conforme identificação em planta apresentada à escala 1:25000, na proporção de 1/3 e 2/3 para cada um dos dois proprietários.

- Prédio rústico sito no lugar de Vale dos Hortos, Freguesia de Aveleda, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 6646 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Aveleda definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal e conforme identificação em planta apresentada à escala 1:25000, na proporção de 1/2, 1/4 e 1/4 para cada um dos três proprietários.

- Prédio rústico sito no lugar de Corço, Freguesia de Aveleda, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 6816 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Aveleda definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal e conforme identificação em planta apresentada à escala 1:25000, na proporção de 1/2, 1/4 e 1/4 para cada um dos três comproprietários.

- Prédio rústico sito no lugar de Moreiricas, Freguesia de Aveleda, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 7145 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Aveleda definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal e conforme identificação em planta apresentada à escala 1:25000, na proporção de 1/2 e 1/2 para cada um dos dois comproprietários.

- Prédio rústico sito no lugar de Rochas, Freguesia de Aveleda, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 7613 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Aveleda definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal e conforme identificação em planta apresentada à escala 1:25000, na proporção de 1/3, 1/6, 1/6 e 1/6 para cada um dos quatro comproprietários.

- Prédio rústico sito no lugar de Forçadas, Freguesia de Baçal, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 2896 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Baçal definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal e conforme identificação em planta apresentada à escala 1:25000, na proporção de 1/3 e 2/3 para cada um dos dois comproprietários.

2 – Em conformidade com o artigo n.º 54 da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade dos referidos prédios”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

## **PROPOSTA**

### **CAIXILHARIAS P.V.C, SENA LDA.**

Apresentou requerimento em 13/03/07, a apresentar proposta de



aquisição do lote “Y”, que faz parte do Loteamento Urbano n.º 13/06, sito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Caixilharias em P.V.C., Sena Lda., proprietário do lote n.º 208/209 sito na Zona Industrial de Bragança, com o processo n.º 297/98, apresentou requerimento em 09/03/2007, a solicitar a aquisição do lote “Y”, com a área de 1381.00m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com lote X, de Sul com lote Z, de Nascente com lote 208/209 e de Poente com Logradouro Público, do alvará de loteamento urbano sem obras de urbanização n.º 13/2006, emitido em 15/02/2007 a favor do Município de Bragança.

Em conformidade com a especificação cinco ponto um do alvará de loteamento n.º 13/2006, os lotes “A a Z” destinam-se a complemento dos lotes contíguos numerados de 181 a 212 e titulados pelo alvará de loteamento urbano n.º 6/96, suas alterações e aditamentos já autorizados.

O requerente apresentou documentos de legitimidade da posse do lote n.º 208/209, conforme consta no processo n.º 297/98.

De acordo com a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 20/11/2006, foi fixado o preço de 17,34 €/m<sup>2</sup> o preço de venda dos lotes.

Neste sentido:

Atentos ao disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas e Loteamentos Industriais, a “Câmara Municipal contratará, mediante simples ajuste directo, a venda dos lotes de terreno”, pelo que se propõe a venda do Lote “Y”, com a área de 1.381 m<sup>2</sup>, ao preço de 17,34€/m<sup>2</sup>, totalizando o valor de 23.946,54€.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

## **DESPACHOS PARA CONHECIMENTO**

### **COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADA**

O Sr Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos no dia 2007.03.14 a 2007/02/16 relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da

delegação e subdelegação de competências, conforme despachos de 27 de Outubro de 2005 e 03 de Novembro de 2005.

**Por subdelegação.**

**ODETE MARTINS PAIS RODRIGUES**, apresentou requerimento em 2/03/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto reconstrução e ampliação de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Milhão, com o processo n.º 33/07, que mereceu parecer desfavorável da D.U..

Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.

**EDUARDO DO NASCIMENTO MORAIS**, apresentou requerimento em 23/02/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Aveleda, com o processo n.º 40/07, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

**PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL DO DEPÓSITO DAS TERRAS SOBANTES DA ESCAVAÇÃO DO TRAÇADO DO IP4 – E82 – PONTE INTERNACIONAL DE QUINTANILHA E ACESSOS, NOS TERRENOS DA CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA RIBEIRA:**

Pelo Departamento de Obras e Urbanismo, foi presente a seguinte informação, produzida pelo Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal:

“A Empresa, Construtora do Tâmega, S.A. (enquanto líder do agrupamento de empresas Construtora do Tâmega, S.A./Zagope, S.A.) solicita uma Declaração de Interesse Municipal a emitir pela Assembleia Municipal de Bragança, respeitante à localização do depósito de terras sobantes em área da Reserva Ecológica Nacional - REN, por forma que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte – CCDRN possa dar continuidade ao processo de instrução do Regime de Interesse Público ( RIP ).

**CUMPRE INFORMAR:**

O processo encontra-se devidamente instruído, nos termos que se segue:

1.º Proposta de intervenção devidamente caracterizada, acompanhada de mais elementos esclarecedores solicitados, ao nível de integração paisagística, definindo cotas finais e espécies vegetais a plantar

não se vendo assim qualquer inconveniente na sua implementação;

2.º Ofício n.º 16683, de 25 de Outubro de 2006, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte – CCDRN, a solicitar a emissão da Declaração de Interesse Municipal pela Assembleia Municipal de Bragança, respeitante à localização do depósito de terras sobrantes em área da Reserva Ecológica Nacional – REN;

3.º Declaração da Junta de Freguesia de Quintanilha no sentido de não existir qualquer tipo de inconveniente à pretensão, bem como autorização da Confraria de Nossa Senhora da Ribeira para depositar as terras sobrantes da escavação do traçado nos terrenos de sua propriedade.

#### NESTES TERMOS:

Considerando que o reconhecimento de Interesse Municipal é exigido de acordo com as orientações do Senhor Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, dado não se prever reconhecer o Interesse Público de uma acção sem que se manifeste o Interesse Municipal;

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do D. L. n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo D. L. n.º 180/2006, de 06 de Setembro – que define o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional – REN, a realização de acções de interesse público carece do reconhecimento por despacho conjunto do membro do Governo responsável pela área do ambiente e ordenamento do território e do membro do Governo competente em razão da matéria;

Considerando, por fim, que nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Assembleia Municipal, reconhecer o Interesse Municipal, propõe-se que o presente processo seja remetido àquele órgão deliberativo.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o presente processo, e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecer o Interesse Municipal, de acordo com a informação do Departamento de Obras e Urbanismo.

#### **ISENÇÃO DE TAXAS**

#### **CÁRITAS DIOCESANA DE BRAGANÇA**

Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede em Bragança, titular de natureza jurídica de Pessoa Colectiva de Utilidade Pública, apresentou requerimento em 16/03/2007 a solicitar isenção do pagamento das taxas de construção relativas ao processo registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 171/93-A:

“A Secção Administrativa, nos termos e com os fundamentos seguintes informa, que de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 42.º - Isenções Gerais, do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, em vigor na área do Município de Bragança, “a Câmara ou o seu Presidente, mediante delegação, poderá conceder a isenção ou a redução de taxas às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa, às instituições privadas de solidariedade social e às associações e instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas”.

Nesta conformidade, e por se tratar de uma Instituição de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, salvo melhor entendimento, somos de opinião que se deverá isentar das taxas devidas a Cáritas Diocesana de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, isentar do pagamento das respectivas taxas, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **ESCOLA SECUNDÁRIA MIGUEL TORGA**

Apresentou requerimento em 20/03/2007 a solicitar isenção das taxas devidas no licenciamento da prova desportiva denominada “1ª Corrida Radical”, que decorrerá no dia 23 de Março, no âmbito da comemoração do 20.º aniversário e do Centenário do seu Patrono:

“ A Secção Administrativa, nos termos e com os fundamentos seguintes informa que de acordo com o preceituado no n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Bragança, a Câmara, ou o seu Presidente (mediante delegação), poderá conceder redução ou isenção de taxas e licenças previstas na tabela, às “pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa, (...) associações e instituições culturais, desportivas (...);

Nesta conformidade, não estando a supra citada competência delegada no Sr. Presidente, caberá a Exmª Câmara deliberar sobre o pedido de isenção

requerido.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, isentar do pagamento das respectivas taxas, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **ASSUNTO URGENTE DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA**

**Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**

#### **FEPRONOR – FERRO PRONTO DO NORTE**

“Trata-se de um pedido de legalização da nova implantação da ampliação da fábrica Fepronor, em virtude de ter sido alterada a implantação constante do projecto aprovado em reunião de Câmara de 26/09/2005.

Como o requerente já adquiriu a parcela de terreno onde se encontra implantado parte da ampliação, não se vê qualquer inconveniente na pretensão do requerente, pelo que se propõe a legalização da nova implantação apresentada.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

**Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 10 de Abril de 2007, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do Art.º 92º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara, e pela Directora de Departamento da Administração Geral e Gestão Financeira.**

---

---